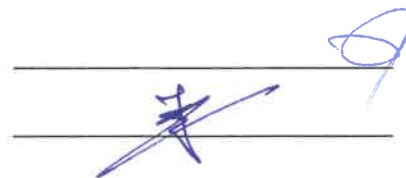




CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 2023-01-27



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JANEIRO DE 2023

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 9H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H30

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Vereador, Roberto Lopes, por se encontrar em representação externa do Município.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

ATA N.º 02 /2023

Dia 27 de janeiro de 2023

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 26.01.2023)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.722.086,77

Operações não orçamentais: € 638.166,34

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se verificou qualquer intervenção

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL/ PORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 3 DE ABRIL DE 2023/ PROPOSTA: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara, datada de 2022-12-30, que se transcreve:

“PROPOSTA

A transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, por efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 24º (redacção original) do decreto-Lei n.º 55/2022, de 12 de agosto deveria ter-se processado automaticamente até 31 de março de 2022. Entretanto, devido às vicissitudes que são conhecidas (proximidade entre a publicação da regulamentação do decreto-lei n.º 55/202, de 12 de agosto e a realização das eleições autárquicas de 2021; negociações entre o Governo e a ANMP para a celebração de um acordo sectorial relativo à descentralização de competências no âmbito da acção social) o prazo final de conclusão do processo foi prorrogado inicialmente até 1 de janeiro de 2023 (Decreto – Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, e mais recentemente, até 3 de abril de 2023 (Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro).

Considerando que tal decisão permitirá ao Município uma melhor maturação do processo, de forma a reunir todas as condições necessárias para que as competências transferidas sejam assumidas com bons padrões de qualidade, nos termos do n.º 5 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua actual redacção, proponho que a prorrogação do prazo de transferência de competência no domínio da acção social, até 2 de abril de 2023, devendo a deliberação da Câmara municipal ser submetida à apreciação e deliberação final da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 24 de janeiro de 2023.”

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

VENCIMENTOS DE JANEIRO DE 2023 / ADSE / RELAÇÃO EXTEMPORÂNEA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 06/2023 do Serviço de Recursos Humanos e licenciamentos, datada de 2023-01-13, que se transcreve:

“Ex.mo Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Assunto: vencimentos de janeiro de 2023, ADSE – Relação extemporânea.



Levo ao conhecimento de V. Ex^a que, se torna necessário proceder ao pagamento de 1154,03 €, referente a comparticipação na saúde, de recibos com data do ano 2022, nos vencimentos de janeiro de 2023.

À consideração superior, ”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a relação extemporânea.
(Aprovado em minuta)

ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS/ INFORMAÇÃO N.º 8/2023 DA SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LICENCIAMENTOS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 08/2023 do Serviço de Recursos Humanos e licenciamentos, datada de 2023-01-10, que se transcreve:

“Exm.º Senhor Presidente

Levo ao conhecimento de V. Ex^a os encargos assumidos e não pagos, referentes ao ano de 2022, conforme documento em anexo.

À consideração de V. Ex^a. ”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a relação de encargos assumidos e não pagos.

(Aprovado em minuta)

RELAÇÃO DE ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS/ INFORMAÇÃO N.º 24/2023 DA SECÇÃO DE CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 24/2022 do Serviço de Contabilidade e Património, datada de 2023-01-20, que se transcreve:

“Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Para os devidos efeitos, anexo, a relação de faturas referentes a encargos assumidos e não pagos na gerência de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2022, entregues até ao dia 19/01/2023. Á consideração superior,”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a relação de encargos assumidos e não pagos.

(Aprovado em minuta)

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2023

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 16/2023 do Serviço de contabilidade e património datada de 2023-01-20, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No âmbito da atividade autárquica, de uma forma recorrente, os agentes necessitam de efetuar despesas de natureza imprevista, urgente e inadiável, conforme estabelecido na Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães, que estabelece a disciplina da constituição e gestão dos fundos de maneo. Em face da necessidade sentida pelos serviços e do regime jurídico acima enunciado e tendo ainda em atenção o volume de despesas pagas através dos fundos de maneo, no ano financeiro de 2023, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneo:

TIPO DE FUNDO: APOIO AO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Fundamentação: O artigo 14º da lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua actual redação, prevê que o apoio financeiro ao funcionamento das CPCJ seja garantido pelos municípios. Assim, nos termos da alínea a) do n.º 3 do referido artigo, compete ao Município de Carrazeda de Ansiães disponibilizar à CPCJ de Carrazeda de Ansiães um fundo de maneo destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação da CPCJ junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas, que têm a sua guarda de facto.

Responsável – Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Montante: €200,00 (duzentos euros).

Afetação orçamental: 0102/020121

TIPO DE FUNDO: PUBLICAÇÕES DE AVISOS E ANÚNCIOS DE CONCURSOS NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Fundamentação: Considerando uma situação de carácter residual, uma vez que o prazo de pagamento é exíguo aquando da inserção do anúncio ou aviso no Diário da República, atendendo as especificidades do processo de despesa e da contabilidade de custos.

Responsável – Fernando Jaime Castro Candeias, Chefe da DOU

Montante: € 750,00 (setecentos e cinquenta euros)

Afetação orçamental: 0102/020217

TIPO DE FUNDO: PUBLICAÇÕES DE AVISOS E ANÚNCIOS DE CONCURSOS NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Fundamentação: Considerando uma situação de carácter residual, uma vez que o prazo de pagamento é exíguo a quando da inserção do anúncio ou aviso no Diário da República, atendendo as especificidades do processo de despesa e da contabilidade de custos.

Responsável – João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF

Montante: € 500,00 (quinhentos euros)

Afetação orçamental: 0102/020217

TIPO DE FUNDO: CONSUMOS DE SECRETARIA

Fundamentação: Apesar de os serviços, de um modo geral, se encontrarem dotados de todos os equipamentos e consumíveis necessários, por vezes há a necessidade urgente e inadiável de adquirir pequenos bens, pagando valores reduzidos. Tal sucede, por exemplo, com alguns tipos de impresso.

Responsável – João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF.

Montante: € 100,00 (cem euros)

Afetação orçamental: 0102/020108

TIPO DE FUNDO: TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Fundamentação: Algumas vezes, a receção e o envio de encomendas, pela própria natureza desse procedimento, obriga a que se efetue o pagamento imediato da respetiva despesa.

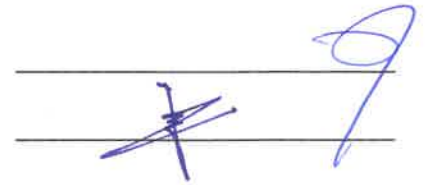
Responsável – João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF.

Montante: € 300,00 (trezentos euros)

Afetação orçamental: 0102/020209

TIPO DE FUNDO: ESTACIONAMENTO DE VIATURAS

Fundamentação: A deslocação frequente de viaturas afetadas aos diversos serviços do Município a locais, onde o estacionamento gratuito é praticamente inexistente obriga a que tenham de ser



utilizados lugares de estacionamento oneroso, devendo a respetiva despesa ser paga de imediato.

Responsável – Manuel Oliveira Monteiro, Chefe da DSPAE

Montante: € 100,00 (cem euros)

Afetação orçamental: 0102/020210

TIPO DE FUNDO: PORTAGENS DE VIATURAS

Fundamentação: A deslocação de viaturas afetas aos diversos serviços do Município a locais servidos por auto- estradas sucede com regularidade, obrigando a que relativamente às viaturas que não estão dotadas com via verde, o pagamento das portagens deva ser efectuado de imediato.

Responsável – Manuel Oliveira Monteiro, Chefe da DSPAE

Montante: € 50,00 (cinquenta euros)

Afetação orçamental: 0102/020210

TIPO DE FUNDO: CERTIDÕES MATRICIAIS E PREDIAIS

Fundamentação: Com alguma regularidade e carácter de urgência surge a necessidade de a autarquia obter certidões matriciais e prediais de bens para fins notariais. Assim como registos na Conservatória do Registo Predial e Autoridade Tributária e ainda toda a documentação anexa para os procedimentos atrás referidos.

Responsável – José Marcelino dos Santos Garcia, Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência

Montante: € 1.000,00 (mil euros)

Afetação orçamental: 0102/020225

TIPO DE FUNDO: REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Fundamentação: A constituição deste fundo de manei baseia-se na imprevisibilidade e urgência da realização de algumas despesas por parte dos eleitos locais, a este nível, com destaque para as refeições.

Responsável – Nair Amélia Rebelo, Secretária do Senhor Presidente

Montante: € 1.000,00 (mil euros)

Afetação orçamental: 0102/020211

Face ao exposto e dando cumprimento ao artigo 26º, n.º 3 da Norma de Controlo Interno, submeto a presente proposta ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, considerando que existe saldo disponível nas rubricas ora referidas bem como fundo disponível a qual, caso mereça concordância, deverá ser presente à Câmara Municipal, para aprovação.

Mais informo que os processos de despesa serão feitos semestralmente.

À consideração superior,

A Coordenadora Técnica”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a constituição de fundos de maneiço para o ano de 2023, nos termos da informação n.º 16/2023 da Secção de Contabilidade e Património.

(Aprovado em minuta)

1.º ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS/ 1ª ALTERAÇÃO AOS ORÇAMENTOS DA DESPESA/ 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL/ 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 23/2023 do Serviço de contabilidade e património, datada de 2023-01-18, que se transcreve:

“Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFAL), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40.º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respectivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto – Lei n.º 192/2015 – (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 1ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de €298.539,32, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 1ª alteração ao orçamento da despesa, 1ª alteração ao Plano de atividades Municipal e a 1ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

- Aumentos: €900.200,00;
- Diminuições: €900.200,00,

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V:Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior”

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

Votação:

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Rui Martins (Vereador)

1 voto contra:

- Luís Pinto (Vereador)

DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 15º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL E À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Declaração emitida nos termos da alínea a) do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

DECLARAÇÃO

(alínea a), n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro)

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para os efeitos, da alínea a) do n.º 1 do artigo 15º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação actual, aplicável à Administração Local pelo Decreto - Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, declara que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2022 (totalizando um montante de €3.120.179,56, (três milhões cento e vinte mil cento e setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), sendo na totalidade



compromissos por pagar se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais dos serviços de contabilidade desta entidade, bem como em sistema da DGAL.

*Carrazeda de Ansiães e Paços do Município, 20 de janeiro de 2023
O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
João Carlos Quinteiro Nunes”*

A Câmara Municipal tomou conhecimento, devendo a declaração ser enviada à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 15º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL E À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Declaração emitida nos termos da alínea b) do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

“DECLARAÇÃO

(alínea b), n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, declara que, a 31 de dezembro de 2022, existiam os seguintes recebimentos e pagamentos em atraso: -----

A) RECEBIMENTOS

1	<i>Bilhetes do CIVT</i>	<i>€10,00</i>
2	<i>Prestação de contas de entradas no Ginásio</i>	<i>€55,50</i>
	<i>Direção Geral do Tesouro e Finanças</i>	

1	<i>IMI – Imposto sobre Transmissões Onerosas ref. mês de Dezembro/2022</i>	€3.769,11
2	<i>Juros de Mora</i>	€48,44
3	<i>IUC - Imposto Único de Circulação ref. mês de Dezembro/2022</i>	€9.809,78
4	<i>Juros Compensatórios</i>	€0,24
5	<i>Juros de Mora</i>	€26,04
6	<i>IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas ref. Mês de dezembro/2022</i>	€27.270,93

FEIRANTES		
1	<i>NIF: 160 280 273</i>	€88,83
2	<i>NIF: 204 884 110</i>	€76,14
3	<i>NIF: 124 031 846</i>	€14,10
4	<i>NIF: 203 038 851</i>	€14,10
5	<i>NIF: 226 183 157</i>	€88,83
6	<i>NIF: 241 856 620</i>	€88,83
7	<i>NIF: 141 937 351</i>	€14,10
8	<i>NIF: 263 474 070</i>	€88,83
9	<i>NIF: 161 871 232</i>	€76,14
10	<i>NIF: 205 309 054</i>	€88,83
11	<i>NIF: 235 026 425</i>	€59,22
12	<i>NIF: 227 596 170</i>	€88,83
13	<i>NIF: 201 886 090</i>	€14,10
14	<i>NIF: 180 483 790</i>	€88,83
15	<i>NIF: 504 685 503</i>	€70,50
16	<i>NIF: 198 646 739</i>	€88,83
17	<i>NIF: 176 823 247</i>	€88,83
18	<i>NIF: 124 992 420</i>	€88,83
19	<i>NIF: 127 878 343</i>	€14,10



20	NIF: 156 296 373	€88,83
21	NIF: 158 433 807	€88,83
22	NIF: 136 791 425	€28,20
23	NIF: 144 372 479	€88,83
24	NIF: 515 044 555	€88,83
25	NIF: 515 044 555	€88,83
26	NIF: 165 000 961	€88,83
27	NIF: 194 399 400	€14,10
28	NIF: 162 976 518	€88,83
29	NIF: 203 900 065	€88,83
30	NIF: 256 552 193	€88,83
31	NIF: 253 138 752	€88,83


RENDAS DE HABITAÇÃO/FOZ-TUA		
1	NIF. 180 093 886	€222,83
2	NIF. 217 486 860	€1.421,29

AULAS DA ESCOLA DE DANÇA DO MUNICÍPIO		
1	NIF: 286 609 169	€12,00
2	NIF: 283 035 048	€22,00
3	NIF: 275 497 992	€27,50

B) PAGAMENTOS

Atento o conceito de «pagamentos em atraso», vertido no artigo 3.º, alínea e) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, *inexistem pagamentos em atraso nesta entidade.* -----

Carrazeda de Ansiães e Paços do Município, 20 de janeiro de 2023 -----
O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira -----



João Carlos Quinteiro Nunes” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, devendo a declaração ser enviada à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

**CARNES VEIGA, LDA/ DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL/
RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 03/2023 da Unidade Flexível 2.º Grau Administrativa e Financeira, datada de 2023-01-26, que se transcreve:

“OS FACTOS

Por exposição do dia 10 de janeiro de 2023, a gerência da empresa Carnes Veiga, Lda., com sede na Zona Industrial, lote 27, em Carrazeda de Ansiães, invocou factos relevantes no âmbito da responsabilidade civil extracontratual do Município de Carrazeda de Ansiães. Tais factos originaram danos na sua viatura, da marca BMW, com a matrícula 09-VZ-97, nomeadamente a danificação das duas jantes do lado direito.

O exponente relata os factos, de uma forma bem circunstanciada, em termos de lugar (Avenida Aquilino Ribeiro, em Carrazeda de Ansiães), tendo também apresentado fotografias do local onde os factos ocorreram. Com efeito são bem visíveis os buracos no pavimento da referida avenida de Carrazeda de Ansiães.

O exponente apresentou igualmente um auto da GNR, bem como estimativa dos custos de reparação, na qual se evidencia a quantificação dos danos (€ 1.992,97).

O DIREITO

Mediante estes factos, deverá aferir-se se pode o Município ser responsabilizado pelos danos sofridos pela viatura do munícipe em referência.

A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro aprovou o regime da responsabilidade civil extracontratual do estado e demais entidades públicas, sendo assim aplicável às autarquias locais.

No artigo 7º deste diploma legal estabelece-se um princípio geral de responsabilização civil dos entes públicos (incluindo autarquias locais, pelo que, doravante, se mencionará apenas a responsabilidade civil do Município), no que se refere ao exercício da função administrativa, sendo que essa responsabilização, no que concerne à responsabilidade extracontratual, pode revestir duas formas distintas, a saber:

a) Responsabilidade exclusiva do Município:

- O município é responsável pelos danos resultantes de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes;*
- O Município é ainda responsável quando os danos não tenham resultado de um comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão. Mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço.*

b) Responsabilidade solidária do Município:

- Os titulares dos órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo.*
- O Município é responsável de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes se as ações ou omissões no ponto anterior tiverem sido cometidas por estes no exercício das suas funções e por causa desse exercício;*
- Sempre que satisfaça qualquer indemnização nos termos do ponto anterior, o Município goza de direito de regresso contra os titulares de órgãos, funcionários ou agentes responsáveis.*

A presunção legal de culpa leve.

Por outro lado, importa atender ao disposto no artigo 10º da referida Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, no qual se são definidos pressupostos importantes no que refere à apreciação da culpa dos titulares dos órgãos, dos funcionários e dos agentes do Município. Nesta disposição estabelece-se uma presunção de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos e quando tenha havido incumprimento de deveres de vigilância. Ou seja, relativamente à culpa leve – presumida por lei – há aqui uma inversão do ónus da prova (artigo 344º do Código Civil). Para que o Município não seja exclusivamente responsável pelo dano tem que ilidir esta presunção legal, ou seja, tem que provar que houve qualquer culpa leve na omissão de um dever de vigilância.

Incumbe à Câmara Municipal garantir as boas condições e a manutenção das vias de circulação sob a sua responsabilidade, vigiando sistematicamente o estado de conservação das mesmas, de modo a evitar danos a pessoas e bens. Esta cultura de responsabilização civil tem sido



implementada de forma crescente, verificando-se, contudo, que ainda existem algumas situações residuais de responsabilização do Município por danos.

É visível que os Serviços Municipais procedem à conservação das vias de circulação do Município. Verifica-se, contudo, que não existe ainda um registo dessa manutenção, pelo que não poderá invocar-se o facto de aquele dano ter sido fortuito e fora do controlo dos Serviços Municipais.

*Uma vez que não é possível afastar a presunção legal de **culpa leve** (a qual se deverá considerar como provada), pela omissão do dever de vigilância que impedia sobre o Município, deverá considerar-se a sua conduta como **ilícita**, nos termos do n.º 2 do artigo 9º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro.*

*Finalmente, não restam dúvidas de que existe um **nexo de causalidade** entre o facto (existência de buracos na via pública) e o **dano**, pois esse facto foi condição para o dano e, mesmo no plano abstrato, constituía uma causa adequada ou apropriada para a produção desse mesmo dano (teoria da causalidade adequada).*

CONCLUSÕES:

- 1. Incumbe à Câmara Municipal garantir as boas condições e a manutenção das vias de circulação sob a sua responsabilidade, vigiando sistematicamente o estado de conservação das mesmas, de modo a evitar danos a pessoas e bens;*
- 2. No caso concreto verificam-se todos os pressupostos – dano, ilicitude, culpa e nexo de causalidade – de que depende a responsabilidade civil extracontratual do município, por omissão do dever de vigilância;*
- 3. Tratando-se de uma situação de presumida culpa leve e de funcionamento anormal do serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 7º e do n.º 2 do artigo 10º, ambos da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, verifica-se a responsabilidade exclusiva do Município na reparação dos danos sofrido pela viatura do munícipe e quantificados na fatura por ele anexado;*
- 4. Salvo melhor opinião, deverá a Câmara Municipal assumir o dever de reparar o dano, que se estima no valor de € 1.992,97.*

Carrazeda de Ansiães, 26 de janeiro de 2023

O Chefe da DAF

João Carlos Q. Nunes”

(Doc. 2)

Correio eletrónico da empresa Carnes Veiga, Lda. datado de 2023-01-10.



(Doc. 3)

Auto da Guarda Nacional Republicana.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 3/2023 do Chefe da DAF, deliberou no sentido de assumir o dever de reparar o dano.

(Aprovado em minuta)

FREGUESIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CAMIÃO PARA TRANSPORTE DE UMA CARGA DE PEDRA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio electrónico da Freguesia de Carrazeda de Ansiães, datado de 2023-01-16, a solicitar a cedência de transporte para transporte de pedra.

Sobre o pedido, recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2023-01-13, com o seguinte teor: “*Defiro o pedido. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho

(Aprovado em minuta)

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MOGOS / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita do Centro Social e Paroquial de Mogos, datada de 2023-01-23 a solicitar a isenção de taxas e licenças referentes ao projecto de Requalificação e Alteração do Lar de Idosos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação do Chefe da DAF, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do



Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela, deliberou o seguinte:

- a) Reconheceu o interesse público e social da ação;
 - b) Isentou a mesma do pagamento de taxas urbanísticas municipais.
- (Aprovado em minuta)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL (ÁREA DE COMUNICAÇÃO) NA MODALIDADE DE AVENÇA / PARECER PRÉVIO VINCULATIVO

Documentos em apreciação:

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2023-01-23, que se transcreve:

“PROPOSTA

Nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação vigente e do n.º 4 do artigo 41º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2023), a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende de prévio parecer favorável a emitir pelo órgão de governo próprio, ou seja pelo órgão executivo.

A emissão do parecer prévio acima referido encontra-se regulado na Portaria 149/2015, de 26 de maio, onde se define o conteúdo e os requisitos a que deve obedecer a emissão de tal parecer.

Para além dos requisitos acabados de enunciar, a concreta celebração dos contratos abrangidos pelo parecer prévio vinculativo fica dependente do cumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que terão de ser obrigatoriamente observados.

Atendendo às necessidades de assessoria técnica decorrente da atividade municipal, no decurso de 2023, prevê-se a contratualização de serviços em regime de avença para assessoria técnica no âmbito da Comunicação.

O Município não dispõe de recursos humanos capacitados na área da comunicação, pelo que se justifica a contratação do referido serviço em regime de avença, propondo-se para o efeito o prazo de um ano, para o qual se propõe um valor global de € 6.000,00 (seis mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável.



Verificam-se os requisitos cumulativos previstos no n.º 2 do artigo 3º da portaria em referência, com exclusão das alíneas c) e d) – a contraparte não está ainda definida e não é já aplicável qualquer redução remuneratória:

- Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- Existe cabimento orçamental.*

Em face do enquadramento legal que antecede, proponho à Câmara Municipal que emita o parecer prévio favorável a que alude o artigo 1.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, autorizando o Presidente da Câmara a celebrar o contrato de prestação de serviços, com os limites constantes acima indicados.

*Carrazeda de Ansiães, 23 de janeiro de 2023
O Presidente da Câmara Municipal,
João Gonçalves”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu o parecer prévio positivo em relação à contratação da avença.

(Aprovado em minuta)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA ASSESSORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DA PSICOLOGIA CLÍNICA/ PARECER PRÉVIO VINCULATIVO

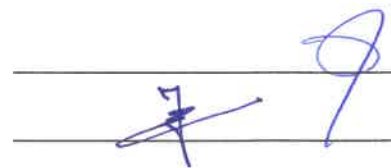
Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2023-01-23, que se transcreve:

“PROPOSTA

Nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação vigente e do n.º 4 do artigo 41º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2023), a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende de prévio parecer favorável a emitir pelo órgão de governo próprio, ou seja pelo órgão executivo.



A emissão do parecer prévio acima referido encontra-se regulado na Portaria 149/2015, de 26 de maio, onde se define o conteúdo e os requisitos a que deve obedecer a emissão de tal parecer.

Para além dos requisitos acabados de enunciar, a concreta celebração dos contratos abrangidos pelo parecer prévio vinculativo fica dependente do cumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, que terão de ser obrigatoriamente observados.

Atendendo às necessidades de assessoria técnica decorrente da atividade municipal, no decurso de 2023, prevê-se a contratualização de serviços em regime de avença para assessoria técnica no âmbito da Psicologia Clínica, para efeitos da implementação das políticas de apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos.

O Município não dispõe de recursos humanos capacitados na área da psicologia clínica, pelo que se justifica a contratação do referido serviço em regime de avença, propondo-se para o efeito o prazo de um ano, para o qual se propõe um valor global de € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável.

Verificam-se os requisitos cumulativos previstos no n.º 2 do artigo 3º da portaria em referência, com exclusão das alíneas c) e d) – a contraparte não está ainda definida e não é já aplicável qualquer redução remuneratória:

- Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- Existe cabimento orçamental.*

Em face do enquadramento legal que antecede, proponho à Câmara Municipal que emita o parecer prévio favorável a que alude o artigo 1.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, autorizando o Presidente da Câmara a celebrar o contrato de prestação de serviços, com os limites constantes acima indicados.

Carrazeda de Ansiães, 23 de janeiro de 2023

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Gonçalves”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu o parecer prévio positivo em relação à contratação da avença.

(Aprovado em minuta)

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA ASSESSORIA
TÉCNICA NO ÂMBITO DA ENGENHARIA ELETROTÉCNICA/ PARECER PRÉVIO
VINCULATIVO**

Documentos em apreciação:

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia.
(Aprovado em minuta)

**INTERVENÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO / POSTURA MUNICIPAL / INÍCIO DO
PROCEDIMENTO/ PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2023-01-23, que se transcreve:

“PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL

***POSTURA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES***

Com o decurso do tempo têm-se verificado situações de intervenção em espaço público municipal sem a utilização das medidas de segurança que se impõem e sem uma reposição expedita das condições que se verificavam antes das intervenções. Torna-se assim necessário clarificar junto dos cidadãos e dos operadores económicos as condições necessárias para que as intervenções tenham o menor impacto possível e para que as reposições sejam efetuadas dentro de um horizonte temporal considerado razoável.

Do exposto, considerando que:

- a) Da conjugação do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, resulta que a Câmara Municipal pode propor à Assembleia Municipal projetos de regulamentos externos do Município, cabendo à Assembleia Municipal a aprovação das posturas e dos regulamentos com eficácia externa, que pela Câmara Municipal lhe tenham sido propostos;*

*Nos termos do primeiro parágrafo da presente proposta, **proponho** que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães delibere a criação de um regulamento municipal que estabeleça as normas gerais de intervenção em espaço público do Município de Carrazeda de Ansiães.*

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 23 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

Deliberação: Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

1. Aprovou a proposta tendente à criação do regulamento, devendo ser publicitado o início do procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do CPA;
2. Como responsável pela direção do procedimento nomeou o Técnico Superior (Área de Ciências Empresariais), Fernando Luz Inácio.
3. A constituição de interessados poderá efetuar-se, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início do procedimento, mediante o preenchimento e entrega do formulário a fornecer pelo responsável pela direção do procedimento.
4. A apresentação de contributos para a elaboração do regulamento deverá ser feita na forma escrita, podendo ser entregue no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou ser enviada pelo correio ou para o seguinte correio eletrónico: geral@cmca.pt

(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DOS VETERANOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUÍTA DO GINÁSIO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães, datada de 2023-01-23 a solicitar a utilização, de forma gratuita, do ginásio Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação em referência, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

ALIENAÇÃO DE TRÊS LOTES NA ZONA OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROGRAMA DO PROCEDIMENTO/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2023-01-24, que se transcreve:

“PROPOSTA

A competência para a gestão do seu património constitui um dos pilares da autonomia financeira das autarquias locais, alínea b) do n.º 2, do artigo 6.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

A gestão do património imobiliário do Município de Carrazeda de Ansiães é, assim, efetuada pelos órgãos do Município, de acordo com a repartição de competências decisórias entre a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal, alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, e obedecendo aos princípios da economia, da eficiência e da eficácia, que deverão nortear uma sã gestão patrimonial.

Tendo o Município de Carrazeda de Ansiães, procedido à implementação de mais três lotes na terceira fase da Zona Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães – por efeitos da alteração ao respetivo loteamento, oportunamente aprovada pelos órgãos do Município -, lotes abaixo descritos:

– **Lote 20**

Identificação do prédio: Artigo Matricial Urbano: 2486º

Descrito na Conservatória de Registo Predial de Carrazeda de Ansiães com a descrição 1912/20220622

Confrontações:

Norte: Espaço Público,

Sul: Carnes Veiga, Lda.,

Nascente: Rua 3,

Poente: Rua 1.

Tipo de prédio: Terreno para construção.

Áreas em (m2): Área total do terreno em m2: 453,0000m2, área de implantação de edifício: 229,0000 m2, área bruta de construção: 229.0000 m2, área bruta dependente: 0.0000 m2.

– **Lote 21**



Identificação do prédio: Artigo Matricial Urbano: 2487°

Descrito na Conservatória de Registo Predial de Carrazeda de Ansiães com a descrição 1913/20220622

Confrontações:

Norte: Rua 6,

Sul: Espaço Público,

Nascente: Miravet,

Poente: Espaço Público.

Tipo de prédio: Terreno para construção.

Áreas em (m2): Área total do terreno em m2: 682,0000m2, área de implantação de edifício: 411,0000 m2, área bruta de construção: 411,0000 m2, área bruta dependente: 0.0000 m2.

– **Lote 22**

Identificação do prédio: Artigo Matricial Urbano: 2488°

Descrito na Conservatória do registo Predial de Carrazeda de Ansiães com a descrição 1914/20220622

Confrontações:

Norte: Rua 4,

Sul: Espaço Público,

Nascente: António Alberto Pereira,

Poente: Espaço Público.

Tipo de prédio: Terreno para construção.

Áreas em (m2): Área total do terreno: 975,0000m2, área de implantação de edifício: 600,0000 m2, área bruta de construção: 600,0000 m2, área bruta dependente: 0.0000 m2.

Proponho a alienação dos referidos lotes, através do mecanismo da hasta pública, de acordo com o Programa de Procedimento anexo à presente proposta;

Como preço base para a licitação, tendo em consideração o custo base por m2 estipulado no n.º 4 do artigo 1º do Regulamento para a Instalação da Área e Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães (€10,26), valor atualizado segundo o índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (conferir da certidão obtida do site do INE) proponho o valor m2 de € 12,54 (doze euros e cinquenta e quatro cêntimos), o que perfaz os seguintes valores base de licitação:

- Lote n.º 20 – 453 m2 x € 12,54 = € 5.680,62*
- Lote n.º 21 – 682 m2 x € 12,54 = € 8.552,28*
- Lote n.º 22 – 975 m2 x € 12,54 = € 12.226,50*

A alienação dos lotes deverá respeitar as estipulações previstas no Regulamento para a Instalação da Área e Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, nomeadamente no que respeita a bonificações, prazos de construção e de funcionamento, direito de preferência, etc.).

Carrazeda de Ansiães, 24 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

(Doc. 2)

Certidão do Instituto Nacional de Estatística com a atualização de valores com base no Índice de Preços ao Consumidor exceto habitação (média anual)

(Doc. 3)

Programa do Procedimento de Hasta Pública.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a proposta e o Programa do Procedimento da Hasta Pública;
- b) Determinou a seguinte composição da Comissão da hasta pública:

Membros efetivos:

- Fernando Jaime Castro Candeias, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, que preside;
- João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;
- Maria Paula Machado Monteiro Reis, Técnica Superior (Área de Economia);

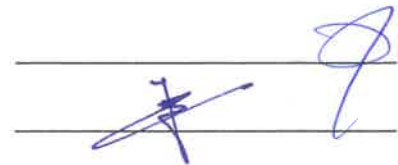
Membros suplentes:

- Manuel João Ferreira, Técnico Superior (Área de Administração Autárquica);
- Fernando Luz Inácio, Técnico Superior (Área de Ciências Empresariais)

(Aprovado em minuta)

FORTE CARRAZEDENSE CARREGA ASSOCIAÇÃO / PEDIDO DE TRANSPORTE PARA EFEITO DE DESLOCAÇÃO DE ATLETAS AO PORTO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:



(Doc. 1)

Requerimento do Forte Carrazedense Carrega Associação, datado de 2023-01-18 a solicitar cedência de transporte para observação de atletas do escalão sub-12.

Sobre o pedido recaíram dois despachos do Sr. Presidente, datados de 2023-01-19 e 2023-01-21 respetivamente com os seguintes conteúdos: “*Defiro se houver disponibilidade*”; “*à Câmara Municipal para ratificar.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

2021EMP02 PLANO DE SINALIZAÇÃO V7 / CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 02/2023 do serviço de obras Municipais de 2023-01-12, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que a Técnica de Segurança da CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos, SA, Adjudicatário da empreitada de Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, apresentou um plano de sinalização para executar trabalhos na variante à estrada nacional 214, que prevê o seguinte:

- Nos dias 16 e 17 janeiro 2023, devido à travessia das infraestruturas elétricas e telecomunicações para a Construção do parque Empresarial, prevê o corte de circulação na variante, entre a rotunda “das macieiras” e o cruzamento da Samorinha.

Assim face ao exposto, em caso de aprovação do plano de sinalização deverá ser dado conhecimento às autoridades competentes.

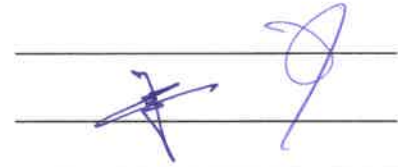
Anexo: Plano de sinalização

À consideração Superior”

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2023-01-12, com o seguinte teor:

“Aprovo o Plano de Sinalização. À Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.



(Aprovado em minuta)

2021EMP02 PLANO DE SINALIZAÇÃO V8 / CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 03/2023 do serviço de obras Municipais de 2023-01-12, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que a Técnica de Segurança da CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos, SA, Adjudicatário da empreitada de Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, apresentou um plano de sinalização para executar trabalhos na variante à estrada nacional 214, que prevê o seguinte:

- No dia 18 janeiro 2023, devido à travessia das infraestruturas elétricas e telecomunicações para a Construção do parque Empresarial, prevê o corte de circulação na variante, entre o cruzamento da Samorinha e a rotunda “da Sainça”.

Assim face ao exposto, em caso de aprovação do plano de sinalização deverá ser dado conhecimento às autoridades competentes.

Anexo: Plano de sinalização

À consideração Superior”

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2023-01-12, com o seguinte teor:

“Aprovo o Plano de Sinalização. À Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

SUMARIOÁ SIS UNIPESSOAL, LDA. / CORREÇÃO A PROCESSO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL (PROCESSO N.º 6/2019)

Documentos em apreciação:



(Doc. 1)

Informação n.º 04/2023 do serviço de Urbanização e Edificação de 2023-01-10, que se transcreve:

“Relativamente ao requerido por Sumárioásis informo quanto a:

1 – Caracterização da pretensão.

A entidade requerente vem entregar uma correção ao processo de propriedade horizontal, do processo com o n.º 6/2019, passa assim a vigorar como área de implantação 477,00 m².

O resto do processo mantém-se inalterado.

2 – Pareceres de entidades externas. Não há lugar a recolha de pareceres

3 – Análise urbanística.

Não há alteração da análise a nível do RPDMCA sobre o local assinalado.

4 – Análise regulamentar.

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação

5 – Proposta / Conclusão

Foi feita uma correção formal ao processo. No processo inicial, na transcrição das áreas para o quadro de áreas não contemplou a totalidade da área de implantação.

Assim a área corrigida como área de implantação do edifício para a propriedade horizontal é de 477,00m².

A área apresentada corresponde á área medida no processo.

A correção está em condições para ser aceite.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 4/2023 do Serviço de Urbanização e Edificação, aceitou a correção.

(Aprovado em minuta)

SUMARIOÁSIS UNIPESOAL, LDA. / CORREÇÃO A PROCESSO DE LOTEAMENTO (PROCESSO N.º 3/2021)

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação do serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2023-01-05, que se transcreve:

“Relativamente ao requerido pelo munícipe Sumárioásis informo quanto a:

1 – Caracterização da pretensão.



A entidade requerente vem entregar uma correção ao processo, sendo que na folha 01 das peças desenhadas vem mencionada uma área incorreta.

A área correta de implantação é de 477,00m².

O resto do processo mantém-se inalterado.

2 – Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3 – Análise urbanística.

Não há alteração da análise a nível do RPDMCA sobre o local assinalado

4 – Análise regulamentar.

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação

5 – Proposta / Conclusão

Foi feita uma correção formal ao processo. pois no processo inicial, na transcrição das áreas para o quadro de áreas não contemplou a totalidade da área de implantação.

Assim a área corrigida na folha 01 do processo é: área de implantação do lote 1 - 477,00m².

A área apresentada corresponde á área medida no processo.

A correção está em condições para ser aceite.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2023-01-05, aceitou a correção.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

COMEMORAÇÃO DA ÉPOCA CARNAVALESTA 2023 / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO / DESFILE DAS ESCOLAS DO CONCELHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comemoração da época Carnavalesca – 2023, Normas de Participação – Desfile de Escola do Concelho.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a normas de participação (desfile das escolas do Concelho).

(Aprovado em minuta)



COMEMORAÇÃO DA ÉPOCA CARNAVALESTA 2023 / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO / DESFILE DAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comemoração da época Carnavalesca – 2023, Normas de Participação – Desfile das Associações e Instituições.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a normas de participação (desfile das associações e instituições).

(Aprovado em minuta)

CARNAVAL 2023/ PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE ZÍNGAROS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a Associação de Zíngaros de Carrazeda de Ansiães, no âmbito da comemoração de época carnavalesca.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou:

- a) Celebrar protocolo de colaboração com a Associação de Zíngaros de Carrazeda de Ansiães;
- b) Aprovar a minuta do protocolo.

(Aprovado em minuta)

ENCONTRO DE CANTADORES DE JANEIRAS / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE CASTANHEIRO DO NORTE

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)



Minuta do protocolo a celebrar com a Associação Cultural e Desportiva de Castanheiro do Norte, no âmbito do “*Encontro de Cantadores de Janeiras*” evento integrado nas atividades da CIM Douro realizadas no âmbito do “*Douro, Cidade Europeia do Vinho 2023*”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou:

- a) Celebrar protocolo de colaboração com a Associação Cultural e Desportiva de Castanheiro do Norte;
- b) Aprovar a minuta do protocolo.

(Aprovado em minuta)

ENCONTRO DE CANTADORES DE JANEIRAS / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DOS VETERANOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Minuta do protocolo a celebrar com a Associação Cultural e Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães, no âmbito do “*Encontro de Cantadores de Janeiras*” evento integrado nas atividades da CIM Douro realizadas no âmbito do “*Douro, Cidade Europeia do Vinho 2023*”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou:

- a) Celebrar protocolo de colaboração com a Associação Cultural e Desportiva de Castanheiro do Norte;
- b) Aprovar a minuta do protocolo.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim,

João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe
Divisão da DAF, que a redigi.

João Carlos Quinteiro Nunes
(O Presidente da Câmara Municipal)